



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 184/98

“AUTORIZA CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS, TRANSFERÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Auxílios, Contribuições e Transferências, no exercício de 1.999, aos abaixo discriminados:

3.2.2.2-00	Transferências à EMATER	R\$ 30.000,00
3.2.3.3-00	Contribuições à AMMAN	R\$ 10.000,00
3.2.3.3-00	Contribuições Correntes	R\$ 2.500,00
3.2.3.3-00	Contribuições Correntes IBAM	R\$ 1.500,00

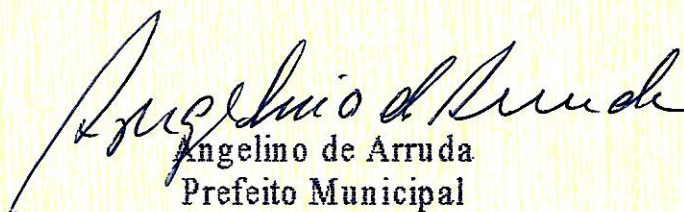
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos, à título de auxílio, assistência médica-hospitalar e apoio financeiro.

- a) a pessoas de baixa renda;
- b) a idosos;
- c) a deficientes;
- d) a estudantes carentes;
- e) a fundos;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento do Exercício de 1.999 e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 29 de setembro de 1.998.


Angelino de Arruda
Prefeito Municipal